



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO de Planaltino – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães nº 188, Centro, Planaltino- BA, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 011/2025, de 17 de janeiro de 2025, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, considerando o interesse em realizar a **REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS E CADEIRAS DOS ÔNIBUS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** TORNA PÚBLICO a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, e o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2026**, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

CADASTRO E EVIO DE PROPOSTAS: 17:00 do dia 29 de janeiro de 2026 as 09:00 do dia 04 de fevereiro de 2026

Abertura da seção: 09:30

LOCAL: <https://bnccompras.com/>

Antonio Silva Lisboa
Agente de Contratação



EDITAL 002/2026

Processo Administrativo Nº 091/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - ED

O **MUNICÍPIO de Planaltino – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães nº 188, Centro, Planaltino- BA, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 011/2025, de 17 de janeiro de 2025, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em regime de Menor Preço Por LOTE, o qual será processado e julgado em conformidade com o Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297 DE 21 DE MARÇO DE 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e os Decretos Municipais nº 352 e 354 de 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicadas à matéria, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Inicial para apresentação das Propostas e documentações:	29/01/2026 – 17:00
Data final para apresentação das Propostas e Documentações:	04/02/2026 – 09:00
Seção Eletrônica	Dia 04/02/2026 09:30 as 11:30
REFERÊNCIA DO HORARIO	HORARIO DE BRASILIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	https://bnccompras.com/
Link do Edital:	https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS E CADEIRAS DOS ÔNIBUS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2021 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará exclusivamente mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.2.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.4. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. Finalizado o período da disputa e análise da proposta de Preços, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO, aqueles exigidos neste Edital e abaixo apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, que será no mínimo de 02(duas) horas, podendo ser prorrogado por uma vez, a pedido do licitante, em formato digital após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. (A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.)

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a licitante será desclassificada e será convocado fornecedor remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 A proponente deverá enviar juntamente com a proposta de preço pelo sistema eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital os seguintes documentos:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- II. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será



apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- III. Documentos pessoais do proprietário ou sócios;
- IV. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- VI. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. Alvará de Funcionamento em vigor;
- X. Alvará sanitário, em vigor
- XI. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- XII. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo em anexo.
- XIII. Declaração de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

7. ATA-HOMOLOGAÇÃO–ADJUDICAÇÃO

7.1 Da sessão pública será lavrada ata eletrônica que retratará a sua condução e trará anexados os mapas contendo as ofertas dos lances com a indicação da proposta vencedora por item ou por lote.

7.2 Estando o processo concluído, após julgamento de recursos se houver, será ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente e a proponente vencedora será adjudicada e convocada para assinar o contrato, se necessário, e receberá a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço para executar o objeto.

7.3 Na AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, quando não for necessário firmar contrato administrativo, será emitida a respectiva NOTA DE EMPENHO, conforme dispõe os incisos I e II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



7.4 O prazo para assinar o contrato administrativo, se necessário, e iniciar a execução e/ou entregar o objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

7.5 A execução do objeto será imediata ou a partir de assinatura do contrato, sendo após este iniciar a execução e/ou entregar o objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Caso a proponente adjudicada não assine o contrato administrativo ou não aceite recebera AF ou a OS será convocada a proponente a seguir classificada, e assim sucessivamente, caso a próxima classificada não atenda

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. A entrega do objeto ou a execução dos(s) serviço(s) deverá seguir o prazo previsto no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Descrição da Despesa	Dotação
GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	08.001.12.368.4000.2033.3.3.90.30.00 - 15.00.0000.000



10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Planaltino- BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SE DO RECURSO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do presente Aviso de Dispensa de Licitação a ser realizada na forma eletrônica, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário marcado para o término do envio das propostas.

11.2 Qualquer proponente poderá intentar recurso contra ato praticado pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão pública, fazendo a sua manifestação, expressando as razões motivadoras, no momento em que for declarada a proposta vencedora do certame, sob pena de preclusão se não o fizer neste momento.

11.3 O prazo para a interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis e a apresentação das contrarrazões será no mesmo prazo, a contar da comunicação da protocolização do recurso.

11.4 A Autoridade Competente decidirá sobre as razões do recurso e das contrarrazões.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. INTEGRAM ESSE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – DODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Planaltino, 29 de janeiro de 2026.

MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO

Secretário Municipal De Educação Esporte e Cultura



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS E CADEIRAS DOS ÔNIBUS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2021 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto nº 24.910 de 28 de dezembro de 2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2 -A reforma e manutenção dos estofados dos bancos e cadeiras dos ônibus da frota do Fundo Municipal de Educação são ações essenciais para garantir a qualidade do transporte escolar e, conseqüentemente, o bem-estar dos alunos. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa iniciativa:



1. Conforto e Segurança dos Alunos: O transporte escolar é um serviço fundamental para a educação, e o conforto dos alunos durante o trajeto é crucial. Estofados em bom estado proporcionam uma viagem mais agradável e segura, reduzindo o risco de desconforto e possíveis acidentes relacionados a bancos danificados.
2. Preservação do Patrimônio Público: A manutenção regular dos estofados contribui para a preservação da frota de veículos. A reforma dos bancos e cadeiras evita a deterioração acelerada dos ônibus, prolongando sua vida útil e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.
3. Higiene e Saúde: Estofados desgastados e danificados podem acumular sujeira e microrganismos, representando riscos à saúde dos alunos. A reforma e a manutenção garantem que os bancos sejam limpos e adequados, promovendo um ambiente saudável para o transporte dos estudantes.
4. Valorização do Serviço de Transporte Escolar: A qualidade do transporte escolar reflete diretamente na valorização do serviço prestado pela administração municipal. Investir na reforma dos estofados demonstra o compromisso da gestão com a educação e o bem-estar dos alunos, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema educacional.
5. Conformidade com Normas e Regulamentações: A manutenção adequada dos veículos e de seus componentes, incluindo os estofados, é fundamental para atender às normas de segurança e regulamentações vigentes. Isso garante que a frota esteja em conformidade com as exigências legais, evitando possíveis sanções e garantindo a segurança dos alunos.
6. Apoio ao Processo Educacional: Um ambiente de transporte confortável e seguro contribui para que os alunos cheguem às escolas em melhores condições, prontos para aprender. O conforto durante o trajeto pode impactar positivamente o desempenho escolar, uma vez que os alunos estarão mais dispostos e menos fatigados.
7. Responsabilidade Social: A reforma e manutenção dos estofados dos ônibus demonstram a responsabilidade social da administração municipal em proporcionar condições adequadas para o transporte dos alunos. Isso é fundamental para promover a inclusão e garantir que todos tenham acesso à educação de qualidade.



Diante do exposto, a reforma e manutenção dos estofados dos bancos e cadeiras dos ônibus da frota do Fundo Municipal de Educação são ações necessárias e justificáveis, que visam garantir o conforto, a segurança e a saúde dos alunos, além de preservar o patrimônio público e valorizar o serviço de transporte escolar. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Unid.	Especificação	Qtd	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
1	Mt	Manta Acrílica Almofada 150gr/m2	100	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
2	Mt	Tecido sintético courvin	350	R\$ 80,15	R\$ 28.052,50
3	Und	Cola de contato 400g	20	R\$ 42,34	R\$ 846,85
4	Mt	Espuma ortopedica D28 5cm	80	R\$ 220,45	R\$ 17.636,20
TOTAL					R\$ 49.277,55

O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 49.277,55 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

3.2 FORMA DE ENTREGA:

- O fornecimento dos materiais, objeto deste termo de referência deverá ser de forma parcelada, conforme Solicitado pela Secretaria
- Entrega, deverá ser realizado num prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação de fornecimento, em local a ser informado na Autorização de Fornecimento;
- Periodicidade de entrega: semanal, quinzenal e/ou mensal, conforme as necessidades, sendo ponto a ponto, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07h00 às 10h00.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do serviço e consequentemente a sua aceitação;
- Na hipótese da verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, com alvará devidamente atualizado
- As solicitações deverão ser atendidas em sua totalidade, ou seja, não será admitida a entrega fracionada.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais



de Educação, Saúde e Assistência Social. A contratação visa garantir o fornecimento regular de produtos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias, assegurando a segurança alimentar e a padronização dos insumos utilizados no preparo das refeições. No âmbito da Educação, atende às diretrizes do PNAE, contribuindo para a adequada nutrição dos alunos e para a eficiência na prestação dos serviços públicos

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição da Despesa	Dotação
GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	08.001.12.368.4000.2033.3.3.90.30.00 - 15.00.0000.000

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- II. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- III. Documentos pessoais do proprietário ou sócios;
- IV. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- VI. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- VII. Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- X. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo em anexo.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, se dará de forma eletrônica por empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL a ser aferido de forma eletrônica a posteriori.

8.2 Opta-se pela não divisão em lotes ou parcelas do objeto, considerando que a entrega precisa ser de 100% dos itens, quando solicitados. A fragmentação em contratações distintas comprometeria a coerência do processo, uma vez que a entrega de alguns itens pode não acontecer dentro dos critérios de avaliação do certame.

9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ANTONIVAL ASSIS DE SOUZA, Decreto nº 001 em 05 de janeiro de 2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



9.13 O gestor do contrato, será o servidor ANTONIVAL ASSIS DE SOUZA, matrícula nº 16833, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- IV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Município de Planaltino – BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 304 de 30 de março de 2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Maracás como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO

Secretário Municipal De Educação Esporte e Cultura



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025 - PMP.

“Contrato que, entre si, celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTINO - BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CNPJ:
XXXXXXXXXX,”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO**, com sede à Avenida André Magalhaes, nº 188, Centro, cidade de Planaltino, Estado da Bahia CNPJ: N.º 13.769.021/0001-18, neste ato representado pelo Sr. RONALDO LISBOA DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, Residente e domiciliado na cidade de Planaltino-BA, Rua Castro Alves, nº 63, centro, CEP: 45375-000 Prefeito Municipal, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada sob **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX; CPF: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais da lei federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis, contrata a empresa, acima qualificada para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE Planaltino, cujo objeto é: **REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS E CADEIRAS DOS ÔNIBUS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2026 - PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o serviço citado na cláusula primeira deste, conforme determinação da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A aquisição citada na Cláusula 1ª, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado no valor global de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, devendo o pagamento ser, mediante processos de pagamentos com as devidas Notas Fiscais, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pelo setor competente desta prefeitura, comprovando a realização da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

Descrição da Despesa	Dotação
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na Dispensa de Licitação **0XX/2026 -ED**, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações descritas na DISPENSA de Licitação **0XX/2026 -ED**, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- h) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

- 8.1. O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

- 8.2. Cumprir integralmente o que prescreve o edital e termo de referencia;

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas complementares aplicáveis
- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO

10.1. O Presente Contrato é regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.01. As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Maracas – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxx** de **2025**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

RONALDO LISBOA DA SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINO-BA -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CONTRATADO (A) -

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. Planaltino – BA, xx/xx/2026 Israel Miranda Soares Advogado OAB/BA nº: 47.529	Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE Planaltino - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. Planaltino – BA, xx/xx/2026. Isabela Santos de Souza



ANEXO III

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2026 - ED**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório DISPENSA Nº 002/2026 - ED, tendo como objeto desta licitação a **REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS E CADEIRAS DOS ÔNIBUS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2021 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 002/2026 - ED

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sala de Licitação - Avenida André Magalhães nº 188, Centro, Planaltino- BA,.

Att.: Sr. **Agente de Contratação**,

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS E CADEIRAS DOS ÔNIBUS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2021 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

LOTE XX

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Marca	v. unit	Total
1	UND		01			

LOTE 02

.....

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na Dispensa de Licitação acima especificada, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: (Conforme Termo de Referência Anexo I):

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa